

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROC. SEI Nº 135.00015/2026-71

ALTERAÇÃO DAS DATAS DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, DE LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA, DO CAPÍTULO 9, DOS ITENS IX, X, XIV DO ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA - , DAS CLÁUSULAS DO ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO -, E INCLUSÃO DOS SUBITENS 3.3.1, 5.2.20 E 5.2.21 NO ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Aquisição de transformador de potência a seco, trifásico, com potência nominal de 750 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 220/127 V, incluindo os ensaios de aceitação em fábrica, transporte até o interior da subestação e comissionamento na subestação da Câmara Municipal de Porto Alegre.

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia ~~10-08-2026~~. **12-08-2026**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas e 59 minutos do dia ~~20-08-2026~~. **24-08-2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia ~~20-08-2026~~. **24-08-2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia ~~20-08-2026~~. **24-08-2026**

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 12,61 (doze reais e sessenta e um centavos).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, destinada à **aquisição de transformador de potência a seco, trifásico, com potência nominal de 750 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 220/127 V, incluindo os ensaios de aceitação em fábrica, transporte até o interior da subestação e comissionamento na subestação da Câmara Municipal de Porto Alegre**, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Proc. SEI nº 135.00015/2026-71** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de transformador de potência a seco, trifásico, com potência nominal de 750 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 220/127 V, incluindo os ensaios de aceitação em fábrica, transporte até o interior da subestação e comissionamento na subestação da Câmara Municipal de Porto Alegre**, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), aplicando-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dela decorrente, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

2.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei.

2.1.2 a ausência da declaração referida no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência da ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.3 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.1.4 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.1.5 ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.1.6 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, o sistema realizará eletronicamente o sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.1.7 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.1.7.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma

isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.7.1 Excetuam-se da vedação referida no subitem 2.5.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame;

2.5.8.1 O disposto no subitem 2.5.8 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico aplicar-se-á somente às pessoas jurídicas, com base na Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dela decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetuam-se do disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A contratada poderá subcontratar em parte o objeto, mediante prévia e escrita autorização da CMPA.

2.8.1 A subcontratação por parte da contratada não gera obrigação à CMPA, sendo o ônus integralmente absorvido pela contratada.

2.8.2 Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.1.1 A consulta será realizada pelo CNPJ da pessoa jurídica e, cumulativamente, pelo CPF do(s) sócio(s) majoritário(s), consoante dispõe o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.10 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.10.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.10.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso; e

2.10.6 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando ciente de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3

DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento das licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Celic.

3.2 O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4

DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão

Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme itens 4.1, 4.5 e 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de

grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG);

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada a licitante que atender às seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.13 São documentos necessários à habilitação **técnico-operacional** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.13.1 certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto licitado, considerando-se de maior relevância técnica o fornecimento de transformador de potência do tipo seco, conforme a ABNT NBR 5356.

4.13.1.1 o(s) documento(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) documento(s).

4.13.1.2 Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

4.13.2 Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento para Execução do objeto, se não efetuada a visita técnica prévia – Anexos 5 e 6 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.13.3 A fiscalização poderá efetuar diligências e solicitar esclarecimentos ou complementações acerca dos documentos apresentados nos subitens do item 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, exclusivamente para fins de

verificação de sua autenticidade e adequação, devendo tais informações ser fornecidas sem nenhum ônus para a CMPA.

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.3 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.4 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.5 O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, o preço máximo unitário aceito pela CMPA, previamente preenchido, bem como o preço unitário e o preço total do item, em moeda nacional (R\$).

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO GLOBAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.5 O Prazo para execução do objeto será o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de **2 (dois) dígitos** após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia ~~20-08-2026~~ **24-08-2026**, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seu respectivo Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.

6.9.1 A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.

6.9.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.

6.11 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.12 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.13 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.14 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a Proposta Final, acompanhada da comprovação de que o fabricante do transformador ofertado possui homologação vigente junto à CEEE Equatorial, em conformidade com a NT 002 ou outro documento idôneo que demonstre o atendimento a essa exigência.

6.15.1 Além da documentação prevista no subitem 6.15, a proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos técnicos, conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico:

6.15.1.1. catálogo técnico;

6.15.1.2. desenho dimensional;

6.15.1.3. desenho dos terminais;

6.15.1.4. memorial técnico;

6.15.1.5. folha de dados; e

6.15.1.6. declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

6.16 Será desclassificada a proposta que:

6.16.1 contiver vícios insanáveis;

6.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3 apresentar preço inexequível ou superior ao preço máximo definido para a contratação;

6.16.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17 Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.17.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.17.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

6.17.3 Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.

6.17.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.17.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.1 Em se tratando de objeto de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19 Em caso de exigência de amostras ou catálogo, o prazo de entrega e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20 Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, à Seção de Instrumentalização e Pesquisa (SIPE), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20.1 A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.21 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico ou daqueles fixados diretamente pelo pregoeiro durante o certame implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.22 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após execução dos serviços ou entrega definitiva dos bens, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção dos tributos porventura incidentes sobre o fornecimento do objeto da contratação, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, os valores correspondentes.

7.5 A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

7.5.1 Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base **15-06-2026**, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

8.3 No caso de contratos com vigência superior a 1 (um) ano ou que ultrapassem o exercício financeiro, considerando as alterações promovidas pela Reforma Tributária sobre o consumo, inclusive a eventual substituição, extinção ou redução de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, aplicam-se as disposições a seguir, sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas no contrato.

8.3.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a revisão dos preços contratados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.3.2 Na hipótese de redução da carga tributária incidente sobre os custos da contratação, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá repassar integralmente à Administração os benefícios decorrentes dessa redução, mediante revisão dos preços contratados.

8.3.3 Para fins do disposto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar, sempre que solicitado, a composição atualizada de seus custos, com a indicação dos impactos decorrentes das alterações tributárias.

8.3.4 A revisão de que trata o subitem 8.3.1 será formalizada mediante termo aditivo, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

8.3.5 A ausência de repasse dos benefícios decorrentes de redução da carga tributária poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a revisão unilateral do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

~~**9.2.4.1 Para atraso no cumprimento dos prazos de entrega, instalação ou comissionamento do objeto:**~~

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

~~**9.2.4.1.1** moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso na entrega, instalação ou comissionamento do objeto, calculada sobre o valor total da contratação, limitada às primeiras 24 (vinte e quatro) horas de atraso.~~

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto.

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total

do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da reparação integral das perdas e danos causados ao erário e da eventual extinção contratual.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.

10.1.1 O e-mail referente ao pedido de impugnação deve conter a identificação da pessoa jurídica ou física, com CNPJ ou CPF, para fins de registro no Portal Licitacon - Sistema de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

10.1.1.1 Em caso de o pedido de impugnação ocorrer por meio de procurador, também deverão ser juntadas a respectiva procuração e cópia do seu documento de identificação.

10.1.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores:

11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 julgamento das propostas;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para

apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata o subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do **Proc. SEI nº 135.00015/2026-71** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.11.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

12.11.4 Anexo 4 – Minuta de Contrato –;

12.11.5 Anexo 5 – Declaração de Visita Técnica –; e

12.11.6 Anexo 6 – Declaração de Pleno Conhecimento Para Execução do objeto.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROC. SEI Nº 135.00015/2026-71

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 20 **24** de agosto de 2026.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Aquisição de transformador de potência a seco, trifásico, com potência nominal de 750 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 220/127 V, incluindo os ensaios de aceitação em fábrica, transporte até o interior da subestação e comissionamento na subestação da Câmara Municipal de Porto Alegre.

II – Justificativa

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) é atendida pela concessionária de energia elétrica em média tensão, sendo indispensável a utilização de transformador para adequação da tensão às instalações prediais. Em 16/05/2026, o transformador principal de 750 kVA sofreu avaria grave, comprometendo o fornecimento de energia e exigindo a adoção de solução emergencial mediante locação de equipamento de menor capacidade. A solução provisória não atende integralmente à demanda da Câmara e gera custos contínuos de locação. Assim, a presente contratação visa à substituição definitiva do transformador avariado, restabelecendo a capacidade de atendimento da demanda, a segurança operacional e a continuidade do fornecimento de energia às instalações da CMPA.



Foto 1: Transformador avariado

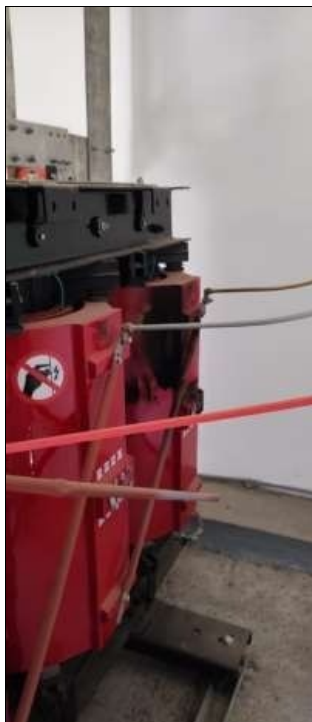


Foto 2: Transformador avariado

III – Dotação Orçamentária

44.90.51.92 Instalações, subação 1001, complemento 0001.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 0003, 0410, 0420.

V – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da

sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO GLOBAL DO LOTE.

VII – Visita Técnica

Será facultada às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para reconhecimento do objeto, composição de suas propostas de preços e cumprimento de suas obrigações.

A visita técnica deverá ser agendada com a Unitel, através do telefone (51) 3220-4191/4399/4101 e/ou e-mail unitel@camarapoa.rs.gov.br, e será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento da visita realizado com 1 (uma) empresa por vez.

A visita é recomendável considerando a necessidade de planejamento do descarregamento, bem como para conferências das medidas e posições dos terminais primários e secundários do transformador.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento para Execução do objeto, conforme Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la, conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

VIII - Catálogo

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote deverá encaminhar catálogo do item ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos.

O catálogo deverá ser inserido no Sistema Pregão Banrisul, juntamente com a Proposta Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado do encerramento da disputa e da convocação pelo Pregoeiro.

Não será permitida a substituição ou complementação do catálogo para alteração das características originalmente ofertadas, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecimento de informações já constantes da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Verificada incompatibilidade entre o catálogo apresentado e as especificações exigidas no Edital, a proposta da licitante será desclassificada no respectivo lote.

IX - Entrega do Bem

O objeto deste Edital de Pregão Eletrônico deverá ser entregue pela empresa à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901, em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do envio da Nota de Empenho à Contratada.

~~A entrega e a instalação poderão ocorrer em datas distintas, desde que ambas sejam concluídas dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, contados do envio da Nota de Empenho.~~

Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizada pela Contratada antes do seu vencimento, devidamente justificada, e será submetida à análise da fiscalização do contrato, podendo ser deferida ou indeferida pela CMPA.

O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

X – Garantia do Bem

A CONTRATADA deverá garantir o transformador fornecido, ~~instalado~~, ensaiado, comissionado e recebido definitivamente, bem como todos os seus componentes e acessórios, inclusive os fabricados por terceiros, contra quaisquer defeitos de projeto, materiais, fabricação, montagem ou funcionamento, pelo prazo mínimo de **18 (dezoito) meses**, contado da data da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada, sem ônus para a CONTRATANTE, à reparação, correção, substituição ou ao refazimento das partes, componentes, acessórios ou equipamentos que apresentarem defeitos, incluindo todas as despesas com mão de obra, materiais, transporte, retirada, ~~reinstalação~~, ensaios e demais providências necessárias ao pleno restabelecimento do funcionamento do objeto.

O prazo máximo para o conserto ou a substituição será de **20 (vinte) dias corridos**, contados da notificação da CONTRATANTE.

A garantia prevista neste Termo de Referência independe da vigência do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento de todas as obrigações dela decorrentes até o término do respectivo prazo de garantia, ainda que o contrato tenha sido encerrado.

XI – Vigência da Contratação:

O contrato decorrente deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contado da data estabelecida na Cláusula Quinta do instrumento contratual, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XII – Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO – PROC. SEI Nº 135.00015/2026-71

Aquisição de transformador de potência a seco, trifásico, com potência nominal de 750 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 220/127 V, incluindo os ensaios de aceitação em fábrica, transporte até o interior da subestação e comissionamento na subestação da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Objeto	Quantitativo	Preço unitário máximo aceito pela CMPA para o item (em R\$)	Preço unitário do item (em R\$)	Preço total do item (em R\$)
Item 1: Transformador seco trifásico, 750 kVA, AT 13,8 kV, BT 220/127 V, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, com içamento, transporte e descarregamento na Câmara Municipal de Porto Alegre, e ensaios de comissionamento no local de instalação. Marca e Modelo ofertados: _____; _____. Garantia: ____ (_____) meses [no mínimo, 18 meses].	01 (uma) unidade	126.055,68 (cento e vinte e seis mil cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)	0,00	0,00

PREÇO GLOBAL DO LOTE (em R\$)**0,00**

O preço GLOBAL máximo aceito pela CMPA para o Lote Único é de R\$ 126.055,68 (cento e vinte e seis mil cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) ; e o decréscimo mínimo entre lances é de R\$ 12,61 (doze reais e sessenta e um centavos).

1 OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de transformador de potência a seco, trifásico, com potência nominal de 750 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 220/127 V, incluindo os ensaios de aceitação em fábrica, o transporte até o interior da subestação e o comissionamento na subestação da Câmara Municipal de Porto Alegre.

1.2. O objeto desta contratação classifica-se como bem comum, por poder ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

1.3. Requisitos da contratação.

1.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observando a legislação aplicável e os prazos estabelecidos.

1.3.2. Compatibilidade física (dimensões e peso).

1.3.2.1. O transformador destina-se à substituição do equipamento atualmente instalado e, por essa razão, deverá possuir peso e dimensões externas (comprimento, largura e altura) equivalentes ou aproximadas às do equipamento existente, de modo a minimizar a necessidade de adequações nos terminais primários e secundários, facilitando a adaptação dos barramentos, vergalhões e do barramento blindado do tipo busway.

1.3.2.2. O transformador deve ter as mesmas especificações do original utilizado pela CMPA, conforme indicado na Foto 3:

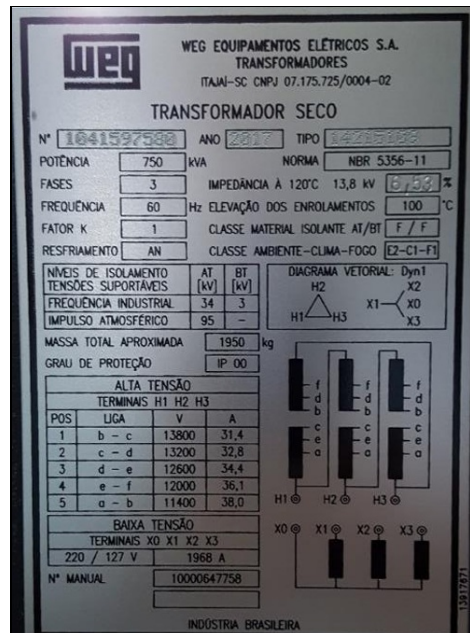


Foto 3: Placa do transformador a ser substituído

As dimensões externas poderão variar, desde que:

- 1.3.2.2.1. o equipamento possa ser instalado no espaço existente;
- 1.3.2.2.2. sejam mantidas as posições dos terminais indicadas nas Figuras 1, 2 e 3 deste Edital;
- 1.3.2.2.3. não seja necessária qualquer alteração estrutural na subestação;
- 1.3.2.2.4. não seja necessária a modificação do barramento blindado; e
- 1.3.2.2.5. sejam necessárias apenas pequenas adaptações nos barramentos rígidos de ligação.
- 1.3.3. Não serão admitidas alterações nos parâmetros elétricos fundamentais do equipamento, como potência nominal, relação de transformação e impedância percentual, pois tais modificações caracterizariam alteração do projeto elétrico e exigiriam a elaboração de novo projeto, a revisão do estudo de seletividade das proteções e a submissão à aprovação da CEEE Equatorial, acarretando prazos adicionais e custos à Administração.
- 1.3.4. O transformador deverá atender às especificações técnicas constantes do item 2 deste Termo.
- 1.3.5. Conforme a NT 002 da CEEE Equatorial, o transformador deverá ser fornecido por fabricante homologado, devendo o respectivo documento comprobatório acompanhar a proposta final.
- 1.3.6. O transformador deverá atender à ABNT NBR 5356-11:2016.

2 ESPECIFICAÇÃO

2.1.1 Especificações Técnicas do Transformador:

- 2.1.2 Potência: 750 kVA;
- 2.1.3 Trifásico;
- 2.1.4 Tensão nominal AT (terminais primários): 13,8 kV;
- 2.1.5 Tensão nominal BT (terminais secundários): 220/127V;
- 2.1.6 Grau de proteção: IP 00 (instalação abrigada);
- 2.1.7 Forma construtiva: Seco;
- 2.1.8 Resfriamento: Ar natural (AN);
- 2.1.9 Norma: NBR 5356-11;
- 2.1.10 Frequência: 60 Hz;
- 2.1.11 Grupo de ligação: Dyn1;
- 2.1.12 Altitude máxima de instalação: 1.000 m;
- 2.1.13 Atmosfera: não agressiva;
- 2.1.14 Temperatura ambiente máxima: 40 °C;
- 2.1.15 Impedância nominal: 6,5%, admitida tolerância conforme ABNT NBR 5356.
- 2.1.16 Fator K: 1;
- 2.1.17 Níveis de isolamento tensões suportáveis;
- 2.1.17.1 Frequência industrial: 34 kV (AT), 3 kV (BT);
- 2.1.17.2 Impulso atmosférico: 95 kV (AT);
- 2.1.18 Com monitor de temperatura digital e termoresistência Pt100;
- 2.1.19 Com rodas bidirecionais;

- 2.1.20 Peso máximo admissível: 2.100 kg;
- 2.1.21 Dimensões aproximadas, considerando observações constantes no item 1.3.2.2 e seus subitens: Altura: 1,70 m; Largura: 0,70 m; Comprimento: 1,60 m;
- 2.1.22 Alturas dos terminais conforme Figuras 1, 2 e 3:

Altura do piso até terminal de AT	1,21 m
Altura do piso até terminal de BT – furação inferior	1,61 m
Altura do piso até terminal de BT – furação superior	1,655 m

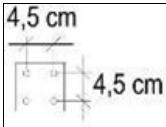
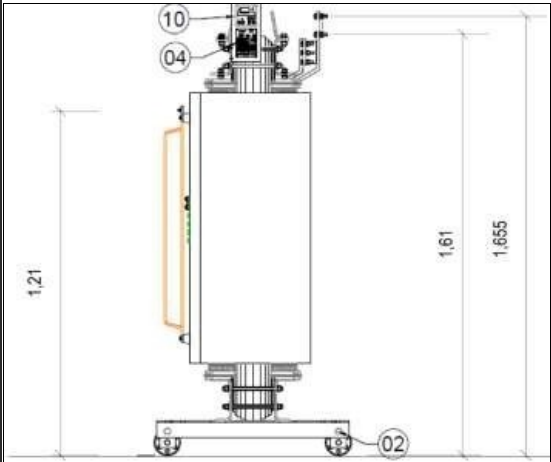


Figura 1: Vista lateral indicando alturas dos Terminais de AT e BT

Figura 2: Conector de BT

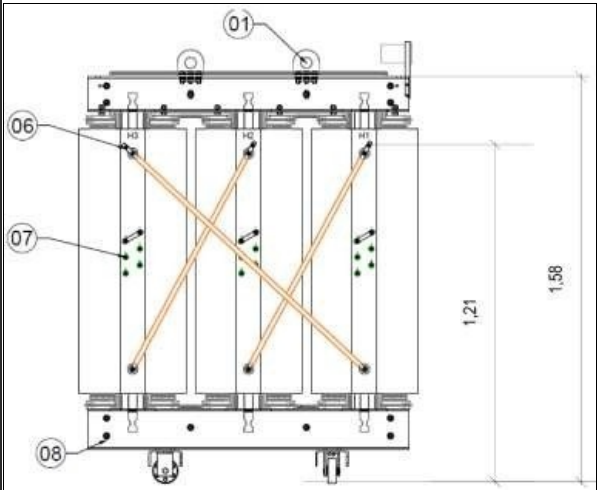


Figura 3: Vista frontal indicando alturas dos Terminais de AT e altura do transformador

Figura 4: Imagem ilustrativa do modelo original

2.2 Acompanhamento da Fabricação

- 2.2.1. A CONTRATANTE poderá designar representante para acompanhar, presencialmente ou por meio remoto, as etapas de fabricação e os ensaios de rotina do transformador nas instalações do fabricante, sem que isso implique custos adicionais para a CONTRATADA.
- 2.2.2. Com a finalidade de permitir o acompanhamento da fabricação do equipamento e a rastreabilidade do processo produtivo, a CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização registros fotográficos digitais, em boa resolução, referentes ao transformador objeto da contratação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
- 2.2.2.1. Fabricação das bobinas de alta tensão (AT) e de baixa tensão (BT).
- 2.2.2.2. Núcleo montado, antes da colocação das bobinas, permitindo verificar:
- 2.2.2.2.1. Acabamento.
- 2.2.2.2.2. Prensagem.
- 2.2.2.2.3. Fixação.
- 2.2.2.2.4. Montagem das culatras.
- 2.2.2.2.5. Aspecto geral.
- 2.2.2.3. Processo de encapsulamento ou impregnação das bobinas, quando aplicável à tecnologia de fabricação adotada.
- 2.2.2.4. Montagem da parte ativa do transformador.

- 2.2.2.5. Instalação dos sensores de temperatura (Pt100) e dos demais acessórios.
- 2.2.2.6. Transformador completamente montado, antes da realização dos ensaios de rotina.
- 2.2.2.7. Realização dos ensaios elétricos previstos neste Termo de Referência, com registros fotográficos dos equipamentos de ensaio, das ligações executadas e da leitura dos principais resultados obtidos.
- 2.2.2.8. Placa de identificação instalada e completamente preenchida.
- 2.2.2.9. Transformador embalado para expedição.
- 2.2.2.10. Carregamento do transformador no veículo de transporte, demonstrando as condições de acondicionamento e amarração para expedição.
- 2.2.3. Os registros fotográficos deverão permitir a identificação inequívoca do equipamento fabricado, mediante visualização do número de série, do número da ordem de fabricação ou de outro identificador rastreável, bem como conter a data do registro.
- 2.2.4. Os registros fotográficos integrarão o databook do equipamento e constituirão documentação técnica obrigatória para fins de recebimento definitivo do objeto.
- 2.2.5. Os registros fotográficos deverão ser encaminhados à fiscalização à medida que cada etapa de fabricação for concluída, admitindo-se sua consolidação em até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos ensaios de rotina e, obrigatoriamente, antes da expedição do equipamento.

2.3. Testes de Aceitação em Fábrica

- 2.3.1. Caberá à CONTRATADA realizar os testes de aceitação em fábrica, em conformidade com a ABNT NBR 5356-11:2016, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE. Deverão ser realizados todos os ensaios de rotina previstos na referida norma.
- 2.3.2. Os critérios de aceitação de cada ensaio deverão observar as tolerâncias estabelecidas na ABNT NBR 5356.
- 2.3.3. A fiscalização da CONTRATANTE deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, da data prevista para a realização dos ensaios de rotina em fábrica, possibilitando, a critério da Administração, seu acompanhamento presencial ou remoto.
- 2.3.4. Além dos ensaios relacionados nos subitens seguintes, a CONTRATADA deverá realizar quaisquer outros ensaios exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.
- 2.3.4.1. Medição da resistência de isolamento (ensaio de rotina), a ser realizada antes dos ensaios dielétricos.
- 2.3.4.2. Medição da resistência dos enrolamentos (ensaio de rotina), abrangendo os enrolamentos primário e secundário.
- 2.3.4.3. Medição da relação de transformação e do deslocamento angular (ensaio de rotina), para verificação da relação de transformação entre os enrolamentos primário e secundário e do respectivo deslocamento angular.
- 2.3.4.4. Medição da impedância de curto-circuito e das perdas em carga (ensaio de rotina).
- 2.3.4.5. Medição das perdas a vazio e da corrente de excitação (ensaio de rotina).
- 2.3.4.6. Ensaio de tensão suportável à frequência industrial (tensão aplicada) – ensaio de rotina.
- 2.3.4.7. Ensaio de tensão induzida (ensaio de rotina).

3 REQUISITOS PARA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 A CONTRATADA deverá realizar o transporte do transformador desde a retirada na fábrica até a cabine do transformador dentro da subestação, assegurando a integridade física e operacional do equipamento.
- 3.2 A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de segurança, armazenamento e transporte para que não haja danos físicos externos, bem como de componentes internos que venham a prejudicar a performance e a segurança operacional dos equipamentos e colaboradores.
- 3.3 A descarga e armazenamento do equipamento deverão ser realizados no endereço de entrega indicado no item IX deste Termo de Referência, em local a ser especificado pela CONTRATANTE.

3.3.1 A instalação mecânica e elétrica do transformador não integra o objeto desta contratação e será realizada pela CONTRATANTE, por meio do contrato de manutenção da subestação.

- 3.4 A realização dos testes de aceitação de fábrica não dispensa a CONTRATADA no tocante à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de integridade física e funcional.
- 3.5 Documentação Técnica Detalhada:
- 3.5.1 A CONTRATADA deve fornecer databook do transformador contendo os desenhos técnicos construtivos completos e detalhados, os relatórios dos ensaios, as especificações necessárias para a correta instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
- 3.5.1.1 O databook deverá ser entregue juntamente com o equipamento, em meio físico e eletrônico, constituindo condição para o recebimento provisório.
- 3.5.1.2 Os desenhos técnicos devem ser fornecidos em formato de dwg.
- 3.5.1.3 O databook deverá conter os registros fotográficos previstos no item 2.2 deste Termo.
- 3.5.1.4 O databook deverá conter lista de peças sobressalentes recomendadas pelo fabricante.

4 PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá contemplar os insumos (conectores, parafusos, porcas, barramentos e cabos para realizar as necessárias adaptações), equipamentos, instrumentos de testes e medição necessários para atendimento pleno do objeto deste Termo, os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), os custos de transporte,

descarregamento e todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.

4.2. A proponente deverá apresentar proposta técnica e comercial detalhada, indicando, no mínimo, o detalhamento técnico do equipamento e o prazo de entrega, que deverá ser de, **no máximo, 60 (sessenta) dias corridos**, nos termos do item IX deste Termo de Referência.

4.3 Documentação obrigatória a ser apresentada junto à proposta, nas condições estabelecidas no item 6.15 da parte normativa deste Edital:

4.3.1 catálogo técnico;

4.3.2 desenho dimensional;

4.3.3 desenho dos terminais;

4.3.4 memorial técnico;

4.3.5 folha de dados;

4.3.6 declaração de atendimento integral ao Termo de Referência; e

4.3.7 comprovação de que o fabricante do transformador ofertado possui homologação vigente junto à CEEE Equatorial, em conformidade com a NT 002 ou outro documento idôneo que demonstre o atendimento a essa exigência.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, neste Edital, no Termo de Referência e no futuro contrato, a CONTRATADA deverá:

5.1.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.1.2. Fornecer o equipamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.1.1.3. Fornecer toda a documentação técnica exigida, conforme disposto no item 3 deste Termo.

5.1.1.4. Realizar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todos os ensaios de rotina, padronizados e de aceitação em fábrica previstos no item 2.3 deste Termo, bem como aqueles exigidos pela legislação e pelas normas técnicas e regulamentares vigentes, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança do equipamento.

5.1.1.5. Encaminhar à fiscalização da CONTRATANTE, nos prazos por ela estabelecidos, os registros fotográficos das etapas de fabricação previstos no item 2.2 deste Termo, integrando-os ao databook do equipamento e assegurando sua rastreabilidade mediante identificação por número de série, ordem de fabricação ou outro identificador equivalente.

5.1.1.6. Realizar todos os procedimentos necessários ao içamento, transporte, descarregamento e posicionamento do equipamento nas dependências da subestação da CONTRATANTE.

5.1.1.7. Utilizar instrumentos de medição devidamente calibrados e com certificados de calibração válidos.

5.1.1.8. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, supervisão e execução de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

5.1.1.9. Reportar-se, durante toda a vigência contratual, à Unidade de Telefonia e Elétrica – UNITEL, por intermédio dos fiscais do contrato designados pela CONTRATANTE.

5.1.1.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, inclusive hipóteses de caso fortuito ou força maior, apresentando a devida justificativa.

5.1.1.11. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante toda a execução do contrato.

5.1.1.12. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratual.

5.1.1.13. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, deslocamentos, materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, custas, emolumentos e demais custos diretos e indiretos.

5.1.1.14. Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente pela NR-6, bem como assegurar sua correta utilização durante a execução das atividades.

5.1.1.15. Não subcontratar nem transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitido neste Edital e no contrato.

5.1.1.16. Observar as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e toda a legislação técnica pertinente ao objeto da contratação.

5.1.1.17. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, atendendo prontamente às determinações, solicitações e orientações expedidas pelos fiscais do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.1.18. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE.

5.1.1.19. Informar, por escrito, à fiscalização, a relação dos profissionais designados para a execução do objeto, bem como comunicar imediatamente qualquer substituição, inclusão ou exclusão de pessoal.

5.1.1.20. Prestar, sempre que solicitado, todas as informações e esclarecimentos necessários à fiscalização da execução contratual.

5.1.1.21. Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, do contrato e da legislação aplicável.

5.2. Obrigações da Contratante:

5.2.1. Enviar à empresa a nota de empenho.

5.2.2. Designar fiscal titular e fiscal suplente, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

5.2.3. Verificar, por meio da fiscalização, se a execução do objeto está sendo realizada de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto que estiver em desacordo com as respectivas especificações.

5.2.5. O fiscal deverá atestar o recebimento definitivo do objeto e da documentação exigida, quando verificada sua conformidade, para fins de processamento do pagamento.

5.2.6. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços.

5.2.7. Exercer a fiscalização, acompanhando a execução do contrato, desde o início até a aceitação definitiva.

5.2.8. Expedir, por escrito, as determinações, os esclarecimentos e as comunicações dirigidas à CONTRATADA, mantendo registro dos atos praticados.

5.2.9. Fornecer os acessos necessários à execução do objeto.

5.2.10. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.11. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, exigindo sua imediata correção ou regularização.

5.2.12. Solicitar a substituição de profissional da contratada cuja atuação comprometa a segurança ou a adequada execução do objeto, mediante justificativa.

5.2.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.14. O fiscal deverá registrar as ocorrências e encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.15. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

5.2.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.17. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2.19. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.20. Realizar a instalação do transformador e adequações/adaptações necessárias para interligar o novo transformador nos barramentos existentes.

5.2.21. Após a instalação, comunicar a CONTRATADA, para que a mesma possa realizar o comissionamento e startup.

XIII – Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização da Contratante no ato da entrega do transformador nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante conferência preliminar do equipamento e da documentação técnica entregue. Nesta etapa serão verificados, no mínimo:

- a) integridade física do equipamento;
- b) existência de danos decorrentes do transporte;
- c) compatibilidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) identificação do fabricante, modelo, potência e demais características da placa de identificação;
- e) entrega do databook, certificados, relatórios dos ensaios de rotina realizados em fábrica, desenhos técnicos, manuais de operação e manutenção e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente.

XIV - Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pela fiscalização da Contratante em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação **pela CONTRATANTE** e do comissionamento do equipamento **pela CONTRATADA**, observado o recebimento provisório previsto no item anterior, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- a) instalação completa do transformador **(a cargo da Câmara Municipal de Porto Alegre);**
- b) execução das adaptações elétricas necessárias **(a cargo da Câmara Municipal de Porto Alegre);**
- c) conclusão do comissionamento;
- d) realização dos ensaios de campo aplicáveis;
- e) energização do equipamento;
- f) comprovação do pleno funcionamento do transformador em condições normais de operação;
- g) entrega de toda a documentação técnica exigida;
- h) inexistência de pendências técnicas apontadas pela fiscalização.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo caracteriza a aceitação do objeto pela Administração, sem prejuízo da garantia contratual e das responsabilidades da CONTRATADA quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento verificadas durante o período de garantia. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo constitui o marco inicial da garantia contratual.

XV Rejeição do objeto

O objeto será recusado, total ou parcialmente, quando constatada qualquer das seguintes situações:

- a) desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- b) danos físicos decorrentes do transporte, armazenamento ou movimentação;
- c) ausência da documentação técnica exigida;
- d) reprovação nos ensaios ou testes previstos;
- e) funcionamento inadequado ou incompatível com as características especificadas;
- f) qualquer outra irregularidade que comprometa a segurança, o desempenho ou a confiabilidade do equipamento.

Nessas hipóteses, a fiscalização notificará formalmente a CONTRATADA para promover, às suas expensas, a correção das inconformidades ou a substituição do equipamento.

XVI - Prazo para Correção

A Contratada deverá promover a correção das inconformidades ou a substituição do equipamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da notificação da Contratante, salvo se outro prazo, devidamente justificado e aprovado pela fiscalização, mostrar-se tecnicamente mais adequado.

Enquanto não forem sanadas todas as inconformidades, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, permanecendo suspenso o aceite definitivo do objeto.

Caso o atendimento das correções não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à fornecedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades

A substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a Administração, ficando o fornecedor responsável por todos os custos envolvidos, incluindo retirada, transporte e nova entrega e o prazo de garantia será contado novamente a partir da data da substituição, caso aplicável.

XVII – Fiscalização

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

- Aurélio da Silva Jardim Junior e Guilherme Pulcinelli da Jornada, como gestores do contrato;
- Felipe Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e
- Lucas Souza Parrode de Godoy – titular – e Jonathan Sérgio de Castro Gonçalves – suplente – como fiscais executivos.

Compete à fiscalização:

Comunicar ao gestor do contrato as inconformidades constatadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis junto à CONTRATADA.

Solicitar esclarecimentos, exigir a correção das irregularidades constatadas e acompanhar a adoção das medidas necessárias pela CONTRATADA, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável e nos normativos internos da CONTRATANTE.

Registrar as reuniões realizadas entre a fiscalização e a CONTRATADA por meio de atas, registros eletrônicos ou outro meio idôneo que comprove as deliberações adotadas.

Fiscalizar a execução do objeto contratual, exigindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução do contrato, quando cabíveis.

Verificar se o objeto está sendo executado em conformidade com as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as demais condições contratuais.

Não autorizar alterações no objeto contratado sem a devida justificativa técnica e sem a correspondente formalização, quando exigida.

Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável, das normas técnicas, das disposições contratuais e das determinações da Administração.

Realizar inspeções e acompanhar a execução contratual sempre que necessário ao adequado exercício da fiscalização.

Receber, analisar e manifestar-se, em prazo razoável, sobre a documentação encaminhada pela CONTRATADA, observando sua conformidade com as exigências contratuais.

Constatada a regularidade da documentação apresentada e o cumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá emitir o respectivo ateste, observados os procedimentos internos da CONTRATANTE, de modo a não retardar injustificadamente o processamento do pagamento.

Os fiscais deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas da Câmara Municipal que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos.

A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução do fornecimento dos objetos e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser submetidas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, inclusive perante terceiros.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá caráter preventivo e corretivo, podendo determinar as medidas necessárias à regular execução do contrato, sem prejuízo das competências do gestor do contrato e das demais autoridades administrativas.

XVIII – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) e-mail: _____

f) nome do banco: _____

g) número da agência bancária: _____

h) número da conta bancária: _____

XIX – Informações do Representante da Empresa Participante*:

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XX – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROC. SEI Nº 135.00015/2026-71

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 135.00015/2026-71**, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VI – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando ciente de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VII – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROC. SEI Nº 135.00015/2026-71

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 1
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 1
SG = A REAL/(PC+ ELP)	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 0,8
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 0,8
SG = A REAL/(PC+ ELP)	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROC. SEI Nº 135.00015/2026-71

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por seu Presidente, Vereador **MOISES DA SILVA BARBOZA**, matrícula funcional nº 136097309, neste instrumento designada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu/sua - cargo na empresa -, Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 135.00015/2026-71, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 33/26, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e em suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) transformador de potência a seco, trifásico, com potência nominal de 750 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 220/127 V, incluindo ~~a realização dos~~ os ensaios de aceitação em fábrica ~~previstos nas normas técnicas aplicáveis, o transporte horizontal e vertical~~ até o interior da subestação, e ~~e~~ comissionamento na subestação da Câmara Municipal de Porto Alegre e a execução de todos os demais serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026 e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

~~2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:~~

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

~~2.1.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026 e seus anexos (xxxxx);~~

~~2.1.2. A Proposta da CONTRATADA (xxxxxx).~~

2.1.1. A Proposta da CONTRATADA (link);

2.1.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026 e seus anexos (link);

2.2. Este termo é regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e das disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A fornecer o transformador de potência e executar os serviços necessários à sua entrega, ~~instalação e~~ comissionamento, destinados à substituição do transformador principal da subestação elétrica da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, nos prazos, nas condições e especificações previstos neste Contrato, no Edital e em seus anexos.

3.1.1. O fornecimento compreenderá a entrega de transformador de potência a seco, trifásico, com potência nominal de 750 kVA, com tensão primária de 13,8 kV e com tensão secundária de 220/127 V, incluindo os ensaios de aceitação em fábrica, o transporte horizontal e vertical até o interior da subestação e o comissionamento na subestação da Câmara Municipal de Porto Alegre.

3.2. A fornecer toda a mão de obra, os materiais, as ferramentas, os equipamentos, os instrumentos e os insumos necessários à integral execução do objeto deste Contrato.

3.3. A prestar os serviços com mão de obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos horários acordados com a fiscalização do contrato.

3.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

3.5. A executar o objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, bem como cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes sobre a execução.

3.6. A cumprir e fazer cumprir as leis, ~~os~~ regulamentos e ~~as~~ posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a execução do objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos, perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.7. A não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.8. Indicar preposto com poderes de decisão para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE, o qual receberá notificações e ordens de serviço e solucionará questões operacionais.

3.8.1. O instrumento de designação de preposto deverá conter, no mínimo, nome completo, e-mail e número de telefone de contato do profissional, que deverá atender à gestão e fiscalização contratual de forma imediata.

3.9. Disponibilizar à CONTRATANTE toda a documentação técnica do equipamento, compreendendo o databook, desenhos técnicos, relatórios dos ensaios, especificações para instalação, operação e manutenção e demais documentos exigidos no Pregão Eletrônico 33/2026.

3.10. A prestar garantia do transformador, de seus componentes e acessórios, inclusive os fabricados por terceiros, contra quaisquer defeitos de projeto, materiais, fabricação, montagem ou funcionamento, nos termos do Termo de Referência, pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses, contado da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

3.10.1. Em caso de defeitos de projeto, materiais, fabricação, montagem ou funcionamento, dentro do período fixado no item 3.10, a CONTRATADA deverá efetuar a reparação, correção, substituição ou o refazimento das partes, componentes, acessórios ou equipamentos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da notificação da CONTRATANTE.

~~3.10:~~ **3.11** A responsabilizar-se:

- ~~3.10.1.~~ **3.11.1** Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
- ~~3.10.2.~~ **3.11.2** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- ~~3.10.3.~~ **3.11.3** Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- ~~3.10.4.~~ **3.11.4** Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
- ~~3.10.5.~~ **3.11.5** Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de sua intimação.
- ~~3.10.6.~~ **3.11.6** Caso não efetue o ressarcimento no prazo previsto no subitem ~~3.10.5~~ **3.11.5**, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido na fatura da CONTRATADA, com o que esta anui.
- ~~3.11.~~ **3.12** A dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste Contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- ~~3.12. As obrigações elencadas nesta cláusula são complementares àquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 33/2026 e não se excluem nem se prejudicam mutuamente.~~
- 3.13. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.**
- 3.14. As obrigações elencadas nesta cláusula são complementares àquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2026 e não se excluem nem se prejudicam mutuamente.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e nas condições estabelecidos na Cláusula Sexta deste instrumento.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto do presente Contrato.
- ~~4.3. Disponibilizar todas as informações, os dados e os documentos necessários à execução dos serviços.~~
- 4.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA à Câmara Municipal, mediante identificação funcional e credenciamento, para a execução do objeto deste Contrato.**
- 4.4. Realizar a instalação do transformador e as adequações/adaptações necessárias para interligar o novo transformador aos barramentos existentes.**
- 4.5. Após a conclusão da instalação, comunicar a CONTRATADA para que esta possa realizar o comissionamento e a startup.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.
- 5.2. O prazo máximo para a entrega, ~~o transporte, a instalação e o comissionamento~~ do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, contado do envio da Nota de Empenho à CONTRATADA, observado o prazo constante da proposta vencedora, quando inferior.
- 5.3. Sendo necessária a prorrogação do prazo previsto no item 5.2, a CONTRATADA deverá, antes do término do prazo originalmente fixado, encaminhar solicitação formal, devidamente justificada, para a análise da fiscalização do Contrato, que poderá deferi-la ou indeferi-la.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da execução do objeto e da entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que esteja atestada pela fiscalização, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- 6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da execução do objeto, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.
- 6.1.2. No caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolvê-las à CONTRATADA, e o novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis passará a ser contado da entrega do novo documento de pagamento corrigido.
- 6.2. Não serão considerados, para fins de correção, os atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.
- 6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.
- 6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de

regularidade perante a Justiça do Trabalho, o FGTS e as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Aurélio da Silva Jardim Junior e Guilherme Pulcinelli da Jornada, como gestores do contrato;

7.1.2. Felipe Henrique Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e

7.1.3. Lucas Souza Parrode de Godoy – titular – e Jonathan Sérgio de Castro Gonçalves – suplente – como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações nem da responsabilidade pela perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Será responsabilizada administrativamente a CONTRATADA caso incorra em qualquer das seguintes infrações, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, caso incorra nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, no caso descrito no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nos casos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos descritos nos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2.4. Multa:

~~8.2.4.1. Para atraso no cumprimento, os valores correspondentes do prazo de entrega, instalação e comissionamento do objeto;~~

~~8.2.4.1.1. Moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso na entrega, instalação ou comissionamento do objeto, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;~~

8.2.4.1. Para execução do serviço com prazo em horas:

8.2.4.1.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.2.4.1.2. Caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.2.4.1.3. Se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos subitens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

8.2.4.2. Para o inadimplemento das demais obrigações:

8.2.4.2.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

8.2.4.2.2. Caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos subitens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

8.2.4.2.3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.2.4.2.4. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.4. Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, da rescisão contratual ou de ambas.

8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação ou, não havendo o recolhimento, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de um futuro pagamento, da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.8. Previamente ao encaminhamento para inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

~~8.10. A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.~~

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e nas formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, fretes, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. Os preços contratados poderão ser reduzidos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, a fim de manter a vantajosidade contratual.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código CG 44.90.51.92 - Instalações, subação 1001, complemento 0001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado - 15/06/2026.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

ou de outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos comprobatórios que fundamentam o requerimento, tais como notas fiscais, faturas e consulta de preços obtidos com fornecedores.

~~11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

11.4. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento, desde que o faça expressamente.

11.5. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O referido reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com antecedência mínima de menos 2 (dois) meses em relação a essa data.

12.2.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência em relação à data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.3. A comunicação de extinção havida após a data de aniversário do contrato somente terá efeito no aniversário subsequente.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de serem cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, se possível, será precedido de:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam eletronicamente o presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROC. SEI Nº 135.00015/2026-71

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre e tenho pleno conhecimento do objeto, a fim de compor a proposta de preços, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações constantes deste Edital, tendo sido consideradas eventuais dificuldades a serem enfrentadas durante a execução do objeto, e que realizei a conferência dos materiais especificados na estimativa de custos.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

_____-____-2026.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROC. SEI Nº 135.00015/2026-71

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional, registro profissional nº _____, tenho pleno conhecimento dos equipamentos existentes, dos locais, dos serviços e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado com base neste Edital de Pregão Eletrônico, que possam, de qualquer forma, influenciar sobre o custo do OBJETO e de seu respectivo cronograma de

execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com a Câmara Municipal de Porto Alegre.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 11/08/2026, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Villela Cezimbra, Diretor(a)-Geral**, em 12/08/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **1129191** e o código CRC **A1D08F3C**.

Referência: Processo nº 135.00015/2026-71

SEI nº 1129191